



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

OFÍCIO : 057/2026
ASSUNTO : Resposta
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 20 de fevereiro de 2026

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78

RECEBIDO EM:

25/02/26 às 10 hs 45 min

Servidor Responsável

Prezada,

Em atenção à manifestação encaminhada por essa Ouvidoria, por meio do Ofício nº 08, a Prefeitura Municipal de Mário Campos, com base nas informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vem apresentar os seguintes esclarecimentos.

O deslocamento de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos de média e alta complexidade em outros municípios do Estado de Minas Gerais constitui prática regular, legítima e compatível com a organização regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS). O Município não dispõe, em sua rede própria, de todos os serviços especializados, razão pela qual os pacientes são encaminhados por meio da regulação estadual e das pactuações intermunicipais vigentes.

O transporte é realizado por veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde exclusivamente para assegurar o acesso ao tratamento indicado, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal e com a Lei nº 8.080/1990, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como os princípios da regionalização, hierarquização e cooperação entre os entes federativos. O procedimento encontra respaldo, ainda, nas normas que regulamentam o Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

No caso mencionado na manifestação, constam nos registros oficiais o agendamento da paciente S.M.R. para realização de mastopexia em 29/11/2025, sob responsabilidade do Dr. Wander Pinto (CRMMG 17157), no Hospital São Lucas, no município de Itabirinha/MG, com as devidas orientações formais quanto ao horário de internação, documentação necessária, critérios para acompanhante e demais instruções pertinentes.

Esclarece-se, ainda, que Itabirinha não é a única localidade para a qual há encaminhamento de pacientes, ocorrendo tais direcionamentos conforme disponibilidade de vagas ofertadas pelo sistema de regulação estadual.

Diante do exposto, não se verifica qualquer irregularidade no encaminhamento ou no transporte realizado, tratando-se de cumprimento do dever constitucional de garantir assistência integral e acesso efetivo à saúde.

Atenciosamente,


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues

Prefeita de Mário Campos

gabinete@mariocampos.mg.gov.br

À Exma. Sra.

Doris Aparecida

Ouvidora Geral – Câmara Municipal